CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 26/11/98

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/11/98

PROJETO DE LEI Nº 2.294/98

EMENTA – Dispõe sobre modificação no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.266/98, e dá outras providências.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE 26/11/98 C.M.I.G.A.

A SANÇÃO EM 18/12/1998 A) Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 26 de 11 de 98
Presidente

Art. 1º - O Art. 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.266/98, de 4 (Quatro) de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho será constituído por 8 (Oito) membros, sendo:

a) – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) – Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

c) – Um Representante dos Pais dos Alunos;

d) – Um Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

e) – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

f) – Um Representante da Câmara Municipal de Igarassu;

g) – Um Representante dos Professores das Escolas do Ensino Fundamental;

h) – Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (Dois)

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 4º - O Conselho será dirigido por um Presidente e um Secretário escolhido entre si pelos seus integrantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 24 de novembro de 1998.

a) **Valdemir Nunes de Souza**
Vereador

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 26 de 11 de 98
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 24/11/98

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
26/11/98
C.M.IGA

SANÇÃO
EM 18/12/1998.
A)
Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
26/11/98

Aprovado em 1ª discussão
por Unanimidade
Sala das sessões 01/12/98

Aprovado em 2ª discussão
por Unanimidade
Sala das sessões 01/12/98

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.294/98, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NO Art. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.266/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Relatório:

O Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA (Maguila), propõe modificação na redação do Art. 2º e seus §§, da Lei Municipal nº 2.266/98, que criou o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com o objetivo de aumentar o número de Conselheiros de 06 (seis) para 08 (oito), para garantir a participação de um representante do Sindicato dos Servidores Municipais e um representante dos Diretores das Escolas Municipais do ensino fundamental e para estabelecer a forma de escolha da direção do Conselho (Presidente e Secretário).

2. Voto do Relator:

O Projeto é de competência municipal, logo o Vereador pode fazê-lo.

Em face do exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e no mérito, o aprovo.

Voto pela sua aprovação.

Sala das reuniões da Comissão de Constituição e Justica da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de novembro de 1998.

Roberto Burle Arcoverde
Vereador - Relator

3. Parecer da Comissão:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão no dia 30 de novembro de 1998, opinou, unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.294/98.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: VALDEMIR NUNES DE SOUZA (Presidente), MARCELO FERREIRA DE LIMA (Vice-Presidente) e ROBERTO BURLE ARCOVERDE (Membro).

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1998.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE

ROBERTO BURLE ARCOVERDE
MEMBRO DA COMISSÃO

PMIg

Igarassu, 04 de março de 1998

LEI Nº 2.266/98

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

ARTIGO 2º - O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante dos professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
c) um representante de pais de alunos;
d) um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
e) um representante do Conselho Municipal de Educação.
f) um representante da Câmara Municipal de Igarassu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para mandato subsequente.

PREFEITURA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

ARTIGO 3º - Compete ao Conselho;

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

ARTIGO 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer dos seus membros, ou pelo Prefeito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 1998.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque